



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO (OPT)

Nº 018/2015

ASSUNTO

- Declarações para Baixo Potencial Risco.

MOTIVAÇÃO

- Item 7.1 da NT 01/2015 – Parte 01

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015.
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015.
- CBMES NT 01/2015 – Parte 01 – Processo de segurança contra incêndio e pânico;
- CBMES NT 01/2015 – Parte 03 – Licenciamento e Renovação de Licenciamento;

PROCEDIMENTO

**Considerações:**

- Considerando a necessidade de padronização de conduta das Seções de Atividades Técnicas (SAT's);
- Considerando que o item 5.3.1.3 da NT 01/2015 – Parte 01 define quando devem ser utilizadas as declarações no Serviço de Segurança contra incêndio e Pânico;

*“5.3.1.3 Utilizadas no licenciamento eletrônico, e sua renovação, em processos de baixo potencial de risco. Emitidas pelo responsável pelo imóvel / empreendimento atestando a manutenção dos sistemas preventivos conforme indicativo do sistema”.*

- Considerando que o Sistema Informatizado de Atividades Técnicas (SIAT) do CBMES não fez as devidas adequações para os processos de vistoria após publicação da NT 01/2015 – Parte 01 e Parte 03.
- Considerando que o item 7.1 da NT 01/2015 – Parte 01 prevê que as edificações enquadradas em baixo potencial risco poderão ter seus processos realizados manualmente;

*“7.1 Enquanto o sistema SIAT não sofrer as devidas adequações, os processos de vistoria definidos para edificações de baixo potencial de risco poderão ser feitos manualmente, conforme definido em OPT específico”.*

- Considerando a necessidade do SISCIP em padronizar as devidas declarações propostas no item 5.3.1.3 da NT 01/2015 – Parte 01;

## A Comissão Técnica resolve:

- 1- Definir os modelos de Declarações (Anexo A e B) para as edificações enquadradas em Baixo Potencial de Risco a ser utilizada pelos agentes fiscalizadores e responsáveis pelos edificações/empreendimentos.
- 2- Definir a rotina para as edificações e áreas de risco que se enquadrem em Baixo Potencial de Risco enquanto o SIAT não sofrer as suas devidas adequações propostas na NT 01/2015, sendo a seguinte:

1º - Caso o Agente Fiscalizador do CBMES ao realizar uma vistoria técnica averiguar/verificar que a edificação ou área de risco se enquadre na condição de Baixo Potencial de Risco (BPR), conforme item 5.5.4.2.2.1 e 5.5.4.2.3.3.1 da NT 01/2015 – Parte 03, procederá da seguinte forma:

- a) Preencher o Anexo I (Declaração de Baixo Potencial de Risco) e entregar ao proprietário/responsável pela edificação;
- b) Emitir, caso haja irregularidades no local vistoriado, o Relatório de Vistoria e entregar ao proprietário/responsável pela edificação para a devida correção;

2º - O responsável pela edificação ou área de risco deverá proceder da seguinte forma:

- a) No caso de haver irregularidades para solucionar, deverá realizar as devidas correções, como também, se exigidas, a retenção das notas fiscais;
- b) Entregar a SAT fiscalizadora o Anexo I deixado pelo agente fiscalizador;
- c) Preencher e assinar com firma reconhecida o Anexo II (Declaração de Assunção de Responsabilidade). Caso o proprietário/responsável compareça pessoalmente a SAT não será necessário o reconhecimento com firma em cartório de posse da devida identificação oficial com foto;

3º - O responsável pela edificação ou área de risco deverá apresentar à SAT fiscalizadora, no *caso de licenciamento*, todos os documentos e notas citadas nas letras “a”, “b” e “c”, e no caso de *renovação do licenciamento* apenas as letras “a” e “c”, ambas do item 2º.

4º - A SAT deverá recolher os devidos documentos e notas fiscais e encaminhar ao mesmo agente fiscalizador que emitiu o Anexo I. De posse disso o agente fiscalizador, caso estejam corretas, deverá emitir o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros (ALCB) que em seu campo de observações terá a seguinte nota: ***“Este alvará tem validade apenas como Alvará de Autorização para Funcionamento do Corpo de Bombeiros (AAFCEB) – modalidade licenciamento com base na OPT 18/2015 e na declaração prestada pelo proprietário da edificação ou área de risco”.***

5º - A SAT deverá recolher os devidos documentos e notas fiscais e encaminhar ao mesmo agente fiscalizador que emitiu o licenciamento do AAFCEB. De posse disso o agente fiscalizador, caso estejam corretas, deverá emitir o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros (ALCB) que em seu campo de observações terá a seguinte nota: ***“Este alvará tem validade apenas como Alvará de Autorização para Funcionamento do Corpo de Bombeiros (AAFCEB) – modalidade renovação do licenciamento com base na OPT 18/2015 e na declaração prestada pelo proprietário da edificação ou área de risco. Emissão de número: x/5.”***

Nota: Caso o agente fiscalizador que emitiu o licenciamento do AAFCEB, por qualquer razão esteja impedido de emitir ao AAFCEB, a SAT designará outro agente fiscalizador.

6º - Na emissão de número x/5, o “x” se refere ao primeiro, segundo, terceiro, quarto ou quinto ano de renovação do AAFCEB. Exemplo: Segunda renovação do licenciamento. *Emissão de número: 2/5;*

7º - Caso os documentos e notas (previstos nos itens 4º e 5º) estejam incorretos, o agente fiscalizador deverá orientar, posteriormente, o responsável pela edificação ou área de risco quanto à falha e novo retorno;

8º - No caso de edificações enquadradas no item 5.5.4.2.2.4 da NT 01/2015 – Parte 03, a saber, “Edificações térreas com até 2000 m<sup>2</sup> , quando possuidoras de rotas de fuga alternativas, serão classificadas como Edificações de Baixo Potencial de Risco, desde que atendam todas as alíneas do item 5.5.4.2.2.1”, que estejam entre 900 e 2000 m<sup>2</sup>, o proprietário deverá procurar a SAT com o devido DUA pago relativo a área citada de sua edificação ou área de risco devendo a SAT preencher os dados da edificação no SIAT com valor de área de 900 m<sup>2</sup>, conferir DUA pago relativo a área real da edificação e preencher no campo observação, além do prescrito nos itens 4º e 5º, o seguinte texto: “Área total da edificação de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup> conforme item 5.5.4.2.2.4 da NT 01/2015 – Parte 03”.

9º - No caso de edificações enquadradas no item 5.5.4.2.2.4 da NT 01 – Parte 03, a saber, “Edificações térreas com até 2000 m<sup>2</sup> , quando possuidoras de rotas de fuga alternativas, serão classificadas como Edificações de Baixo Potencial de Risco, desde que atendam todas as alíneas do item 5.5.4.2.2.1”, que estejam entre 0 a 900 m<sup>2</sup>, a SAT deverá seguir os itens previstos nesta OPT desconsiderando o 8º item.

10º - O Agente Fiscalizador do CBMES deverá realizar a conferência no prazo de até 01 (um) ano, para processos de licenciamento e de até 05 anos, para processos de renovação.

11º - Toda documentação referente às edificações e áreas de risco deverá ser arquivada em pasta própria para futuras consultas.

Vitória - ES, 08 de dezembro de 2015.

#### MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

<b>Howlinkston Bausen</b> <b>Membro da Comissão Técnica – SNC</b>	<b>Adson Machado Willi – Ten BM</b> <b>Membro da Comissão Técnica – SV</b>
--	---

#### VALIDAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

<b>Domingos Sávio Almonfrey – Cap BM</b> <b>Membro da Comissão Técnica – SNC</b>	<b>Andrison Cosme – Maj BM</b> <b>Respondendo pela Chefia do CAT</b>
---	---

## ANEXO I – Licenciamento de BPR

### DECLARAÇÃO PARA BAIXO POTENCIAL DE RISCO

Protocolo SIAT: Nº \_\_\_\_\_

O imóvel de razão social \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ é classificado em Baixo Potencial de Risco com direito a declaração, pois atendem aos critérios elencados nos itens **5.5.4.2.2.1 e 5.5.4.2.3.3 da NT 01/2015 - Parte 03** e se enquadra em:

- ( ) Possui área de até 200 m<sup>2</sup> e altura inferior ou igual a 9 m;
- ( ) Possui área de até 200 m<sup>2</sup> e inserida em edificação regularizada pelo CBMES;
- ( ) Possui área entre 200 m<sup>2</sup> a 900 m<sup>2</sup> e altura inferior ou igual a 9 m e trata-se de renovação até o limite de 5 anos do licenciamento;
- ( ) Possui área entre 900m<sup>2</sup> e 2000m<sup>2</sup>, é edificação térrea com múltiplas saídas;

\_\_\_\_\_ - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Vistoriador** (nome, assinatura e NF)

### DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ proprietário e/ou responsável da Edificação (Razão Social) \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ com CNPJ \_\_\_\_\_ e RG do imóvel \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que foram atendidas todas as exigências de medidas de segurança Contra Incêndio e Pânico elencadas no Formulário de Segurança e Memoriais Descritivos fornecidos pelo SIAT, bem como os itens apontados em Relatório da Vistoria orientativa.

Declaro, ainda, que a referida edificação ou área de risco não sofreu modificação estrutural, arquitetônica, de ocupação ou em suas medidas de segurança contra incêndio e pânico desde a última vistoria *in loco*. (No caso de renovação do licenciamento)

\_\_\_\_\_ - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(firma reconhecida em cartório)

A veracidade da informação e dos documentos apresentados é de responsabilidade do proprietário / responsável sob pena de cassação do Alvará e demais sanções cabíveis, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

## ANEXO II – Renovação do Licenciamento de BPR

### DECLARAÇÃO PARA BAIXO POTENCIAL DE RISCO

Protocolo SIAT: Nº \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_ proprietário e/ou responsável da Edificação (Razão Social) \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_  
com CNPJ \_\_\_\_\_ e RG do imóvel \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que foram atendidas todas as exigências de medidas de segurança Contra Incêndio e Pânico elencadas no Formulário de Segurança e Memoriais Descritivos fornecidos pelo SIAT, bem como os itens apontados em Relatório da Vistoria orientativa.

Declaro, ainda, que a referida edificação ou área de risco não sofreu modificação estrutural, arquitetônica, de ocupação ou em suas medidas de segurança contra incêndio e pânico desde a última vistoria *in loco*. (No caso de renovação do licenciamento)

\_\_\_\_\_ - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(firma reconhecida em cartório)

*A veracidade da informação e dos documentos apresentados é de responsabilidade do proprietário / responsável sob pena de cassação do Alvará e demais sanções cabíveis, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.*